



Estado Pará  
Prefeitura Municipal de Piçarra  
**Unidade de Controle Interno**

Parecer de Contratos nº 012/2021

Piçarra – PA, em 30 de abril de 2021.

**PROCESSO:** *Pregão Presencial Nº 9/2021-012*

**CONTRATOS:** *20210138, 20210139, 20210140 e 20210141*

**OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOTADAMENTE ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO*

**INTERESSADA:** *Secretaria Municipal de Saúde de Piçarra – PA*

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 9/2021-012, referente à modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei Federal nº 8666/93, a Lei nº 8.883/94 e posteriormente a Lei nº 10.520/2002.

## 1. RELATÓRIO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOTADAMENTE ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Piçarra – PA.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Autuação pelo Pregoeiro (fls. 002);*
- II. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003-032);*
- III. Justificava para a Contratação (fls. 003);*
- IV. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 033);*
- V. Cotações dos preços praticados no mercado com datas anteriores ao processo (fls. 034-093);*
- VI. Relatório de preço médio comparativo por fornecedores (fls. 094-129);*
- VII. Relatório de cotação de preços – menor valor ofertado (fls. 130-139);*
- VIII. Relatório do Valor médio ofertado na pesquisa de mercado (fls. 140-150);*
- IX. Despacho para a Autoridade competente (fls. 151);*
- X. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 152);*
- XI. Cópia da Portaria PMPI/GAB nº 121, de 01 de fevereiro de 2021, que nomeia a Equipe de Apoio de Licitação e o Pregoeiro nas modalidades de Pregões do Município de Piçarra – PA (fls. 153);*

*Prefeitura Municipal de Piçarra–Avenida Araguaia,  
s/nº, Centro, Piçarra – PA. CEP: 68.575-000.*





Estado Pará  
Prefeitura Municipal de Piçarra  
**Unidade de Controle Interno**

---

- XII. *Termo de Autorização do Processo assinado pelo Ordenador de Despesas (fls. 154);*
- XIII. *Despacho a para análise da Assessoria Jurídica, em 6 de abril de 2021 (fls. 155);*
- XIV. *Minuta de Edital e seus anexos, elaborados pelo pregoeiro (fls. 156-224);*
- XV. *Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo (fls. 225-230);*
- XVI. *Edital e seus anexos (fls. 231-297);*
- XVII. *Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2021-012, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, pág. 81, Nº 34.544, de 07 de abril de 2021 (fls. 298);*
- XVIII. *Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2021-012, no Diário Oficial da União, Sessão 3, Nº 64, de 07 de abril de 2021 (fls. 299);*
- XIX. *Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2021-012, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XVI, Nº 2.713, de 07 de abril de 2021 (fls. 300);*
- XX. *Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2021-012, no Jornal da Amazônia, página 02, Sessão Gerais, em 07 de abril de 2021 (fls. 301);*
- XXI. *Publicação de retificação do aviso do Pregão Presencial nº 9/2021-012, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, Nº 34.545, de 08 de abril de 2021 (fls. 302);*
- XXII. *Publicação de retificação do aviso do Pregão Presencial nº 9/2021-012, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XVI, Nº 2.714, pág. 79, de 08 de abril de 2021 (fls. 303);*
- XXIII. *Publicação de retificação do aviso do Pregão Presencial nº 9/2021-012, no Jornal da Amazônia, página 04, Sessão Gerais, em 08 de abril de 2021 (fls. 304);*
- XXIV. *Documentos de Habilitação dos participantes com todas as folhas de abertura, julgamento do processo, com os envelopes devidamente assinadas pelos licitantes presentes e as consultas de autenticidades realizadas nos documentos fiscais apresentados (fls. 305-660);*
- XXV. *Ata assinada pelo pregoeiro, pelos participantes e membros da equipe de apoio da realização e detalhamento da sessão do Pregão Presencial nº 9/2021-012 (fls. 661-946)*
- XXVI. *O parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 947-951);*
- XXVII. *Resultado de Julgamento – Termo de Adjudicação (fls. 952-1.037);*
- XXVIII. *Termo de Homologação assinada pela autoridade competente (fls. 1.038-1.131);*
- XXIX. *Resultado da conclusão do Processo (fls. 1.132-1.308);*
- XXX. *Convocação para assinatura de Contrato nº 20210138, 20210139, 20210140 e 20210141 (fls. 1.309, 1.322, 1.336 e 1.348);*
- XXXI. *Termo de Contrato nº 20210138, 20210139, 20210140 e 20210141 (fls. 1.310-1.319, 1.323-1.333, 1.337-1.345 e 1.349-1.359);*
- XXXII. *Extrato de Contrato nº 20210138, 20210139, 20210140 e 20210141 (fls. 1.320, 1.334, 1.346 e 1.360);*
- XXXIII. *Certidão de afixação do extrato de contrato nº 20210138, 20210139, 20210140 e 20210141 (fls. 1.321, 1.335, 1.347 e 1.361);*
- XXXIV. *Parecer da Unidade de Controle Interno sobre os Contratos Nº 20210138, 20210139, 20210140 e 20210141 (fls. 1.362-1.367)*

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de Piçarra, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

*Prefeitura Municipal de Piçarra–Avenida Araguaia,  
s/nº, Centro, Piçarra – PA. CEP: 68.575-000.*





## 2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

*“Art. 37, XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal está definida na Lei Federal nº 8.666/93, que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tática:

*“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”*

A abertura desse processo se faz necessária conforme as justificativas apresentadas pelos ordenadores do processo, para atender as necessidades nas aquisições de materiais técnicos hospitalares para as Unidade de Saúde do Município de Piçarra no exercício de suas funções.

Considerando que o referido processo, visa a manutenção na demanda das Unidades de Saúde do nosso Município, a formalização e a autuação seguiu conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, onde foram demonstradas as seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2021:

- I. *Atividade 1313.103020025.2.222 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*
- II. *Atividade 1313.103010013.2.206 – Ampliação de Postos de Saúde no Meio Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*
- III. *Atividade 1313.103010013.2.204 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família - Urbana e Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*
- IV. *Atividade 1313.103020012.2.212 – Manutenção da Base Descentralizada do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.*





Estado Pará  
Prefeitura Municipal de Piçarra  
**Unidade de Controle Interno**

Com isso, foi também definido as condições de fornecimento, as especificações detalhadas dos itens a serem contratados e os seus quantitativos, conforme definido no **Anexo I – Termo de Referência** do referido Edital publicado.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** e numerado, considerando a pesquisa de mercado apresentada com a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

A minuta do Edital, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir da Lei 8.666/93 que foram analisadas e anexado parecer jurídico, que opinou pelo prosseguimento do processo.

Encontram-se, também nos autos, as cópias das publicações realizadas no Diário Oficial da União, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no Jornal da Amazônia e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ambos publicados no dia 07 de abril de 2021 e retificado no dia 08 de abril de 2021, com abertura do credenciamento na sessão do Processo Pregão Presencial nº 9/2021-012, no dia 22 de abril de 2021.

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação, onde foi recomendado o imediato prosseguimento pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014.

Na sessão do Pregão Presencial nº 9/2021-012, foram credenciados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, as empresas participantes que compareceram na seção: **PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.545.222/0001-90; PLATINA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EIRELI, CNPJ 13.535.892/0001-77; E. S. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 04.439.126/0001-18 e M. N. S. DA COSTA PARRIÃO - EPP, CNPJ 22.979.942/0001-04.**

O Pregoeiro e sua equipe recebeu e realizou o julgamento dos documentos de habilitação e as propostas apresentadas, onde os licitantes entregaram seus envelopes lacrados, que foram analisados, sendo classificadas e declaradas VENCEDORAS as empresas:

- I. **PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.545.222/0001-90, com o valor global de R\$220.050,34 (duzentos e vinte mil e cinquenta reais e trinta e quatro centavos);**
- II. **PLATINA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EIRELI, CNPJ 13.535.892/0001-77, com o valor global de R\$222.100,96 (duzentos e vinte e dois mil e cem reais e noventa e seis centavos);**
- III. **E. S. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 04.439.126/0001-18, com o valor global de R\$375.020,57 (trezentos e setenta e cinco mil e vinte reais e cinquenta e sete centavos); e**

Prefeitura Municipal de Piçarra–Avenida Araguaia,  
s/nº, Centro, Piçarra – PA. CEP: 68.575-000.





Estado Pará  
Prefeitura Municipal de Piçarra  
**Unidade de Controle Interno**

---

- IV. *M. N. S. DA COSTA PARRIÃO - EPP, CNPJ 22.979.942/0001-04, com o valor global de R\$347.484,40 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).*

Publicado o resultado do julgamento, foi aguardado o prazo de recurso, e posteriormente encaminhado para as providências cabíveis, onde foram emitidos e assinados os termos de adjudicação e homologação. Sendo assim, convocado o vencedor para assinar pelas partes aos Contratos de nº 20210138, 20210139, 20210140 e 20210141, sendo recomendado por essa Unidade de Controle Interno as devidas publicações na imprensa oficial, no Portal de Transparência do Município e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

### 3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:

- I. *Conclusão de todas as publicações no Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014, para prosseguir para a fase de execução deste Processo Pregão Presencial 9/2021-012 <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/QT6VleOpXVz4UU#contratos>;*
- II. *Publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial e dos contratos no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município;*
- III. *Fica recomendado também a CPL, a devida priorização pela realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de processo presencial ou a sua devida justificativa que demonstre os benefícios e/ou vantagens à administração pública, em conformidade com os princípios básicos que regem os processos de aquisições;*
- IV. *Aos Ordenadores fica recomendado acompanhar e fiscalizar as condições de fornecimento conforme estabelecidos nos Contratos nº 20210138, 20210139, 20210140 e 20210141, celebrado pelas partes, em 30 de abril de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021;*
- V. *Observância e atendimento a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atualizações dos elencos de medicamentos e insumos na execução da gestão municipal;*
- VI. *Registro de controle de todo o material adquirido em fluxo de gestão de insumos/almoxarifado das Unidades de saúde bem como dos usuários contemplados;*
- VII. *Nos documentos que forem efetuados os pagamentos, deverão estar identificados o número do processo;*

Prefeitura Municipal de Piçarra—Avenida Araguaia,  
s/nº, Centro, Piçarra – PA. CEP: 68.575-000.





**Estado Pará**  
**Prefeitura Municipal de Piçarra**  
**Unidade de Controle Interno**

---

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 61 e demais normas aplicáveis da Lei Federal n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

*Unidade de Controle Interno*  
*Prefeitura Municipal*

*Prefeitura Municipal de Piçarra—Avenida Araguaia,  
s/nº, Centro, Piçarra – PA. CEP: 68.575-000.*

